TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42 / 2026 - SESUC/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.5268

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafões de 20L (vinte litros), devidamente lacrados, sem o custo do garrafão, em regime de troca de garrafões e garrafões para água mineral vazios/novos com capacidade de 20L (vinte litros) destinados à reposição de perdas, danos ou ampliação do acervo de garrafões do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para atender as necessidades do Fórum da Comarca de **Nova Brasilândia do Oeste**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Gênero de primeira necessidade e de uso contínuo, imprescindível para todo o ser humano, sendo extremamente necessária e primordial no dia a dia, a contratação de empresa para fornecimento de água mineral se justifica pela indispensabilidade de atender as necessidades vitais dos(as) servidores(as), magistrados(as), advogados(as), prestadores(as) de serviços e jurisdicionados que transitam pelas instalações dos Fóruns, haja vista a realização de atividades jurisdicionais, bem como o bom andamento das atividades de interesse público, as quais poderiam ser inviabilizadas, caso não ocorra as referidas contratações, trazendo assim danos irreparáveis ao erário e, consequente prejuízo no alcance das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.2. Conforme o art. 1º do Decreto-Lei n. 7.841/1945 (Código de Águas Minerais) e em estrita consonância com a Resolução RDC ANVISA n. 717/2022, as águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas/físico-químicas distintas das águas comuns. Portanto, não será aceito o fornecimento de águas preparadas (adicionadas de sais), garantindo-se a integridade e a pureza na qualidade do produto consumido.

2.3. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos produtos a serem adquiridos para subsidiar o Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP na contratação de empresa especializada, conforme o objeto deste Termo de Referência, no atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

2.4. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.5. A contratação se dará por dispensa em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 — que trata da dispensa de licitação em razão do valor —, e da especificidade da demanda, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada conforme hipótese prevista no inciso I, do art. 9º da Instrução n. 127/2023-TJRO, e devido à solicitação possuir elementos suficientes e relevantes para fins da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

3.3. Aplicam-se, ainda, as seguintes normas específicas ao objeto:

3.3.1. O produto fornecido deverá atender integralmente aos padrões sanitários de águas envasadas e de microbiologia de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Resolução RDC n. 717/2022 e a Resolução RDC n. 724/2022, em conjunto com a Instrução Normativa IN n. 161/2022 (com as alterações introduzidas pela IN n. 313/2024).

3.3.2. A fonte minerária de extração da água deverá estar devidamente regularizada junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), observando o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei n. 7.841/1945), o Código de Mineração (Decreto-Lei n. 227/1967) e demais atos normativos correlatos.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 03.011.02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subitem: 07 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; e Subitem: 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

9.2. Da visita técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário, para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica ao local de execução do serviço, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar previamente junto a equipe de gestão do Contrato, pelo(s) telefone(s) constantes no subitem **15.1** deste Termo de Referência.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária competente (municipal e/ou estadual); e

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou fornecimento de água mineral envasada.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifiquem o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.1.2. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com empregados(as) e/ou sócios da empresa. Assim como atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por funcionários(as) e sócios(as) da empresa.

10.1.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato; e

d) apresentar laudo de análise físico-química e microbiológica da fonte da água a ser fornecida, emitido por laboratório credenciado, acompanhado do respectivo número de registro ativo na Agência Nacional de Mineração (ANM).

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **2 (dois) anos contados a partir de 02.01.2027** ou da data de sua última assinatura pelas partes, caso o Contrato seja formalizado após 01.01.2027, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da solicitação e do local de entrega

12.1.1. A solicitação para entrega do objeto deste Termo de Referência se dará por meio de Requisição(ões) emitida(s) pelo(a) Gestor(a) do Contrato, Assistente de Direção ou outro(a) servidor(a) indicado(a), informando o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) necessária(s) à Contratada.

12.1.2. A(s) Requisição(ões) será(ão) encaminhada(s) à Contratada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial), devendo esta acusar o recebimento em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

12.1.3. A entrega do objeto deste Termo será no **FÓRUM JUIZ JOSÉ DE MELO E SILVA,** situado na **Rua Príncipe da Beira, n. 1491, Setor 003, Nova Brasilândia do Oeste/RO, CEP: 76958-000**, Fone: (69) 4020-2295 Geral da Comarca / (69) 3309-8661 Administração, e-mail: *nboadm@tjro.jus.br***,** podendo haver flexibilidade de acordo com as necessidades da Administração.

12.1.4. A(s) Requisição(ões) deverá(ão) ser atendida(s) na sua totalidade, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

12.1.4.1. Verificada, no ato da entrega, a existência de garrafões vazios em quantidade superior à requisitada, a Contratada poderá substituí-los por garrafões cheios, desde que disponha da quantidade necessária na ocasião, nos termos do subitem **12.3.2** deste Termo de Referência

12.1.5. As embalagens utilizadas no envasamento da água mineral sem gás deverão garantir a qualidade do produto, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

12.2. Do prazo e forma de entrega

12.2.1. O prazo de entrega será de **até 02 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da(s) Requisição(ões) mencionada(s) no subitem **12.1.1** deste Termo de Referência.

12.2.1.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) dia(s) e horário(s) de expediente do Fórum da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 7h às 14h, podendo haver flexibilidade, por meio de entendimento prévio entre as partes, de acordo com as necessidades da Administração.

12.3. Do recebimento

12.3.1. O recebimento do objeto se dará mediante documento (recibo, requisição...) emitido pela Contratada, após verificada a quantidade solicitada por meio da(s) Requisição(ões) mencionada(s) no subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, devendo ser recebida com assinatura do(a) Assistente de Direção do Fórum, ou por outro(a) servidor(a) devidamente designado, lotado(a) na Administração da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, ficando uma via em seu poder.

12.3.2. Se a(s) Requisição(ões) que trata o subitem anterior estiver(em) em desacordo com a(s) Requisição(ões) de solicitação do objeto emitida(s) pelo Tribunal, sujeitará à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.4. Da validade dos produtos e das condições de conservação dos garrafões

12.4.1. Da validade da água mineral:

a) a Contratada deverá observar o prazo de validade da água mineral (conteúdo), que deve ser compatível com o consumo médio da unidade, não sendo aceitos produtos com data de vencimento inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega; e

b) a verificação do prazo de validade da água mineral será realizada pelo(a) Fiscal Administrativo(a) ou servidor(a) por ele(a) indicado(a), por ocasião do recebimento definitivo, registrando-se as desconformidades identificadas no âmbito do processo de fiscalização e faturamento. Para essa verificação, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias será contado da data de entrega, nos termos da alínea "**a**" deste subitem.

12.4.2. Das condições de conservação dos garrafões de 20l destinados à troca:

a) os garrafões de 20l (vinte litros) entregues para troca deverão apresentar perfeito estado de conservação, com vedação e lacre de fábrica íntegros, não sendo aceitos garrafões que apresentem deformações, rachaduras, remendos, vazamentos ou sujidades que possam comprometer a vedação ou a potabilidade da água; e

b) a verificação do estado de conservação será realizada pelo(a) Fiscal Administrativo(a) ou servidor(a) por ele(a) indicado(a), por ocasião do recebimento definitivo, registrando-se as desconformidades identificadas no âmbito do processo de fiscalização e faturamento.

12.4.3. O garrafão de 20l (vinte litros), seja fornecido no regime de troca de garrafões ou como item novo adquirido para o acervo do Tribunal, deverá ser fabricado em material adequado ao acondicionamento de água mineral e apresentar prazo de validade de sua vida útil vigente, observados, ainda, os critérios de conservação previstos no subitem **12.4.2** deste Termo de Referência.

12.4.4. Verificada qualquer desconformidade quanto ao estado de conservação dos garrafões ou à validade da água mineral, a Contratada fica obrigada a realizar a substituição do produto no prazo de **até 1 (um) dia útil,** sem qualquer ônus para o Tribunal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.4. Disponibilizar os garrafões vazios para a devida substituição e troca no momento de cada entrega realizada pela Contratada, garantindo que os garrafões do Tribunal estejam armazenados em local adequado até a retirada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer água mineral dentro dos padrões de exigência para consumo estabelecidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

14.2. Assegurar-se de que o produto oferecido está atendendo as condições de higiene, normas e legislações pertinentes (junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, Vigilância Sanitária e outros).

14.3. Arcar com todos os custos da análise da qualidade da água mineral fornecida, quando ocorrerem indícios/reclamações sobre a sua má qualidade. A qualquer tempo, poderá ser acionada a Vigilância Sanitária.

14.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, emitindo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na periodicidade e forma previstas no Item **17** deste Termo, na qual constarão as indicações mínimas referentes aos bens fornecidos.

14.9. Observar a Resolução RDC ANVISA n. 717/2022 (requisitos sanitários de águas envasadas), a Resolução RDC n. 724/2022 em conjunto com a Instrução Normativa IN n. 161/2022 com as alterações introduzidas pela IN n. 313/2024 (padrões microbiológicos), as normas vigentes de rotulagem, bem como a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais aplicáveis.

14.10. Manter o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) de sua sede, depósito e veículos de transporte devidamente válido e atualizado durante toda a vigência da contratação, apresentando-o no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado da solicitação do Tribunal.

14.11. Substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, no prazo e nas condições estabelecidas no subitem **12.4.4** deste Termo de Referência.

14.12. Manter a equipe responsável pelas entregas devidamente identificada por uniformes e/ou crachás, bem como os veículos com identificação visual da empresa, admitida, em situações excepcionais devidamente justificadas, identificação provisória previamente informada à fiscalização.

14.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive tributos, taxas e encargos de qualquer natureza.

14.14. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Adenilson Ferreira do Nascimento, e-mail: *adenilson_ferreira@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-8661;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: Diego Schultz de Morais, e-mail: *diego.morais@tjro.jus.br*, telefone: (69) 99940-1443;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Edilson Natalino da Silva Fernandes, e-mail: *edilsonfernandes@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6224; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Léia Pereira Barata, e-mail: *leiabarata@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6221.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Fórum Juiz José de Melo e Silva, situado na Rua Príncipe da Beira, n. 1491, Setor 003, Nova Brasilândia do Oeste/RO, CEP: 76958-000.

15.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo do Tribunal, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, conforme disposição contida no subitem **12.2.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (um) dia útil, considerando o dia marcado previamente pelo(a) Gestor(a) do Contrato. Ultrapassado esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **na apresentação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)**, conforme disposição contida no subitem **14.10** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Termo.

16.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital o(à) Gestor(a) do Contrato *(adenilson_ferreira@tjro.jus.br)*, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2** e/ou **16.3** deste Termo.

16.7. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem **16.2** deste Termo de Referência poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do **Relatório Mensal de Entregas** contendo a relação das entregas realizadas no período, com indicação das unidades, das datas e das quantidades efetivamente recebidas, e dos respectivos comprovantes de entrega, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do Contrato e **até o 5º (quinto) dia útil.**

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total estimado do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando-se a logística reversa integral e o reaproveitamento dos garrafões plásticos retornáveis e de seus componentes descartáveis (tampas e lacres);

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) exigir que os produtos fornecidos sejam provenientes de fontes e indústrias de envasamento devidamente licenciadas e regularizadas perante órgão ambiental estadual de origem, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - Das Especificações e Quantidades.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Quantidade estimada	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total do item (R$)
1	1	Água Mineral em galão de 20 litros	630	unidade		
	2	Garrafão de 20 litros vazio para água mineral	10	unidade		
Valor Total Estimado da Contratação: R$						

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SCHULTZ DE MORAIS**, **Assistente de Direção em Substituição**, em 02/10/2026, às 09:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON NATALINO DA SILVA FERNANDES**, **Fiscal de Contrato**, em 05/10/2026, às 08:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **5942103** e o código CRC **D5F2962C**.